



Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
Todos

+Empenho
+Resultados



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00008.20250807/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO nº SE-PE024/2025;

RECORRENTE: LKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA; CALUX COMERCIAL LTDA;

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, manifesta-se, neste ato, através de sua Pregoeira, em sede de recurso administrativo, em decorrência de decisão tomada desfavorável ao recorrente, de modo a revisar sob os argumentos apontados e exarados no arrazoadado, pautando-se nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21 e legislação acessória.

I - SÍNTESE DOS FATOS

As autoras das impugnações apresentam suas irrisignações a respeito do que se encontra positivado no edital de licitação em comento. Urge destacar que os pontos debatidos são: Prazo de apresentação de amostras de 03 dias úteis; Prazo para entrega dos produtos: 10 dias; Divisão do lote único para ampliar a competitividade.

Portanto, requer a melhor especificação dos produtos bem como a ampliação do prazo de entrega para prazo que possibilite a execução do objeto.



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

f @ @prefeituradenovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



+Empenho
+Resultados



II - DO EXAME DE MÉRITO

De fato, o prazo para apresentação de amostras se encontra exíguo, e impossível de ser atendido em muitas situações. Por sua vez o prazo de entrega, com a ampliação da produção de quantidades a serem entregues, torna-se impraticável.

Neste espectro, havendo a probabilidade de fracasso dos objetivos da licitação e da organização é necessário que a administração busque soluções para a mitigação dos riscos e a ampliação da competitividade o que sem dúvida trará mais chances para o êxito.

No que tange a divisão dos itens do lote, não se viu motivação bastante que enseje a alteração do edital. A escolha, disputa e adjudicação por lote, conforme justificado na fase preparatória, neste caso em especial, se manifesta mais adequadamente aos anseios de modo a trazer a economicidade e a padronização de qualidade.

Outrossim, evidencia o ganho com a economia de escala, já que a quantidade dos produtos e do processo de produção permita aos licitantes concederem mais descontos à administração.

Por outro lado, a similaridade do objeto é fatos determinante para a manutenção da forma de julgamento, já que os serviços são de mesma natureza o que não limita o caráter competitivo da licitação.

Contudo, não há indicativos ou elementos capazes de ilustrar qualquer irregularidade existente, no caso concreto, no que diz respeito ao estabelecimento do lote.

III – DA DECISÃO

Pelo exposto, jugamos parcialmente procedendo os pedidos, no que tange aos prazos de apresentação de amostras e de entrega dos produtos, por se tratarem insuficientes para a sua própria execução, o que poderá afastar potenciais fornecedores, determinando que:



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP: 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

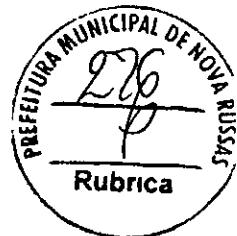
f @ @prefeituradenovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



+Empenho
+Resultados



- a) Amplie o prazo de amostras para pelo menos 10 (dez) dias corridos;
- b) Amplie o prazo de entrega dos produtos para pelo menos 20 (vinte) dias úteis;
- c) Publique adendo ao edital com as alterações referidas, restabelecendo prazo inicial para elaboração das novas propostas de preços;
- d) Denega-se a alteração do critério de julgamento de lote para item.

Nova Russas-CE, 19 de janeiro de 2026.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas